|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Logo_UFPB2** | **SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  **UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**  **PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO**  **PRÓ-REITORIA DE PESQUISA**  **PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**  **CHAMADA PÚBLICA INTERNA**  **PROFESSOR VISITANTE** | prpg |

**TUTORIAL – *TEMPLATE* DO PROJETO DE CANDIDATURA DO PPG**

**Título do Projeto:**

**Programa de Pós-Graduação responsável:**

**Departamento responsável:**

**Centro:**

**MODELO 1 - PROJETO DE CANDIDATURA**

**1 INTRODUÇÃO**

Especificar a necessidade da contratação, o perfil do PPG e outros elementos a título de Introdução.

**2 OBJETIVOS**

Especificar os objetivos que pretende atingir com a contratação do Prof. Visitante, incluindo as ações de internacionalização.

Obs. No caso da CHAMADA PUBLICA aberta para esta ação, edição 2019, a prioridade será o ensino e a pesquisa na pós-graduação, que elevem os padrões de internacionalização e de inovação tecnológica.

**3 JUSTIFICATIVA**

Apresentar o impacto para o desenvolvimento acadêmico-científico institucional e do PPG, mediante a contratação do professor visitante;

Apresentar os indicadores atuais do PPG que justifiquem o pedido;

Se o PPG tiver sido contemplado com contratações de docentes visitante na Chamada Pública de 2018, mencionar o **RELATÓRIO DE DESEMPENHO**, elaborado pelo discente e homologado pelo PPG, indicando as METAS alcançadas ou em evolução;

Indicar as condições existentes para o acolhimento e o desenvolvimento das atividades do Prof. Visitante, tais como: infraestrutura de equipamentos, pessoal técnico-administrativo, possibilidade de compartilhamento de equipamentos, uso dos laboratórios, entre outras. Obs. Esta é uma responsabilidade do Centro em diálogo com a Coordenação do PPG beneficiado.

**4 METAS**

Especificar as metas a serem atingidas (em quantidades, como, por exemplo, oferecer “x” disciplinas; abrir ou incrementar “x” grupos de pesquisa; publicar “x” artigos em periódicos de qualis elevado (A1, A2, B1) e em periódicos com elevado fator de impacto internacional (FI), como JCR ou outros; publicar “x” livros ou capítulos e outros; participação em “x” bancas e outras metas, considerados os parâmetros Capes-Sucupira; quantos Acordos ou convênios pretende estimular; quantos bolsistas de PDSE podem ser estimulados; de PNPD ou outra modalidade), considerando o período de vigência do contrato do Professor Visitante.

Delinear o potencial do professor visitante na captação de recursos oferecidos por agências internacionais e nacionais, entre outros possíveis desdobramentos.

Obs. No caso de PPG que postula nova vaga tendo sido contemplado pela Chamada Pública de 2018, mostrar no relatório as metas programadas e as metas atingidas.

**5 PLANO DE TRABALHO CONTIDO NO PROJETO DE CANDIDATURA DO PPG**

**5.1 AREAS DE CONCENTRAÇÃO DO PPG ESTIMULADAS**

Indicar, entre as áreas de concentração do PPG, mestrado e doutorado, quais serão beneficiadas com o docente visitante.

**5.2 QUANTIDADE DE VAGAS PLEITEADAS**

Indicar a destinação das vagas:

1. Para docentes nacionais
2. Para docentes estrangeiros

CATEGORIAS: A ou B

A Categoria “A” corresponde à classe de professor titular, aqui, é exigido o título de doutor ou livre docente, com 10 anos de experiência.

A Categoria “B”, caso a minuta de Resolução seja aprovada pelo CONSEPE, abrangerá docentes associados. Caso a Resolução não seja aprovada a tempo, como é a normativa hoje, abrange a contratação como professor adjunto, em 4 níveis (I a IV), sendo I para quem é doutor e apresenta experiência acadêmica de dois anos; II para 4 anos e assim sucessivamente.

Obs. O PPG deve priorizar a contratação de docentes com experiência internacional, como doutorado pleno, estágio de doutoramento (sanduiche) e pós-doc, sejam brasileiros ou estrangeiros, nos termos dispostos na CHAMADA PÚBLICA. A mesma pessoa somente pode ser recontratada uma vez, em regime de renovação.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Programas de Pós-Graduação | conceitos Capes 6 | **até 4 vagas** |
| Programas de Pós-Graduação | conceitos Capes 5 | **Até 3 vagas** |
| Programas de Pós-Graduação | conceito Capes 4 | **Até 3 vagas** |
| Programas de Pós-Graduação | conceitos Capes 3 | A**té 2 vagas** |

Obs.1. Os PPGs com conceitos 4 podem receber até 3 vagas e os PPGs conceito 3 podem ser beneficiados com até 2 vagas, em ambos os casos, **desde que preencham** os critérios de observância ao disciplinamento da Capes e da UFPB para a pós-graduação, tais como:

manutenção da Página do Programa atualizada;

resolução que regulamenta o curso atualizada em conformidade com a Resolução 79/2013;

tempo médio de integralização curricular inferior a 30 meses para mestrado e 60 meses para doutorado;

adoção de critérios de credenciamento/recredenciamento de professores até a data da investidura;

currículos lattes atualizados e produção compatível com o conceito do curso;

grupos de pesquisa com nível evidente de internacionalização;

entre outros.

Obs. 2. A concessão do quantitativo de vagas levará em ponderação a existência de docentes visitantes existente no PPG, mediante beneficiamento da ação de 2018, quanto a quantidade e qualidade (indicadores de desempenho e de alcance das metas).

REGIME DE TRABALHO: podem ser solicitadas vagas de professor visitante para qualquer regime de trabalho (Lei 8745\1993). Em função do salário e da possibilidade de acumular (ou não) com outro vínculo, recomenda-se que estipulem Dedicação Exclusiva (DE) ou T40. Em qualquer caso, serão regidos pela normativa vigente para essas categorias, independente do fato de serem efetivos concursados ou visitantes.

SALÁRIO: tabela de valores podem ser encontrada no site da PROGEP ([http://www.progep.ufpb.br/progep/contents/](http://www.progep.ufpb.br/progep/contents/documentos/informativos/tabelas-remumeratorias-2017.pdf/view)). Ver Lei 12.772\2012 (<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12772.htm>) ver também sobre o regime de contratação Lei 8745 de 1993(<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8745cons.htm>)

As vagas remanescentes serão redistribuídas entre os PPGs indicados na sequência acima.

**5.3 PERFIL DOS CANDIDATOS**

O PERFIL DOS CANDIDATOS **será indicado pelo Programa de Pós-Graduação no Projeto** que submeterá à análise da Comissão *Ad Hoc*, nos termos da Chamada Pública, e o processo seletivo, embora realizado pelo Departamento, deve atender a esse perfil.

Nos termos da Resolução 61\1995 do CONSEPE, ajustada pela Resolução 35\2014\CONSEPE, os professores visitantes poderão ser contratados como adjuntos ou titulares, doutores ou livre docentes, com tempo mínimo de experiência acadêmico-científica ou técnico-profissional de cinco anos, contados a partir da data da titulação em referência. Para os titulares – categoria A, esse prazo é de 10 anos.

A produção acadêmica total do candidato, considerado o quadriênio avaliativo da Capes e a aderência às pesquisas da área de concentração indicada, pode servir de parâmetro para delineamento do perfil.

**NO CASO DE DOCENTES ESTRANGEIROS,** **mencionar o compromisso do PPG com o reconhecimento dos títulos de doutorado,** assim como de outros doutorados em áreas afins da UFPB, para candidatos estrangeiros aprovados como visitantes em atendimento a esta chamada interna, e consequente **ajuste na oferta de vagas para apreciação de novos processos indicadas na Plataforma Carolina Bori**.

Não será necessário exigir o currículo na plataforma lattes, adotando o perfil curricular apontado pelo Edital PrInt Capes.

Assim, o candidato que não possuir o diploma de doutorado obtido em instituição estrangeira devidamente reconhecido e registrado por Universidade brasileira, nos termos do art. 48, da Lei nº 9.394/96, deverá comprovar **a solicitação de reconhecimento** do título na Plataforma Carolina Bori (<http://plataformacarolinabori.mec.gov.br/usuario/acesso>).

Os procedimentos e a documentação necessária ao reconhecimento do título estrangeiro na UFPB são regulados pela Resolução nº 20/2017 do Conselho Superior de Ensino e Pesquisa (Consepe\UFPB) disponíveis na Plataforma Carolina Bori e na página daquele Conselho Superior.

(<https://sigrh.ufpb.br/sigrh/public/colegiados/filtro_busca.jsf;jsessionid=326A4397FDCB977BD528560395413CFC.sistemas-b>).

Outras informações poderão ser obtidas na página da PRPG/UFPB

(<http://www.prpg.ufpb.br/prpg/contents/menu/coapg/Reconhecimento-de-diplomas>).”

No caso dos candidatos oriundos do Mercosul, atente-se para o art. 3º da Resolução CES/CNE nº 03/2011: “A admissão do título universitário obtido nos Estados Partes do MERCOSUL, para o exercício de atividades de pesquisa e docência, em caráter temporário, no País, não implica a sua validação ou reconhecimento e não legitima o exercício permanente de atividades acadêmicas, para o qual se exige o reconhecimento do título”.

**5.4 CRONOGRAMA DE ATIVIDADES E VIABILIDADE DE EXECUÇÃO**

Duração: se visitante brasileiro, um ano prorrogável por mais um.

Se estrangeiro, até quatro anos.

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| Atividades desempenhadas | Ano 1 | Ano 2 | Ano 3 | Ano 4 |
| Ensino de graduação |  |  |  |  |
| Ensino de pós-graduação |  |  |  |  |
| Pesquisa |  |  |  |  |

Obs. Os docentes visitantes destinados ao plano de incentivo à pós-graduação poderão, **mediante ajuste entre a coordenação do PPG e a chefia do Departamento**, realizar **atividades** (ministrar uma disciplina\turma, orientar TCC, realizar Seminário etc) na graduação, desde que relativa à sua área de atuação, podendo atuar na pesquisa de graduação e pós, com projetos PIBIC\PIVIC e outros.

**6. PERFIL DA BANCA AVALIADORA DA ETAPA 2 (processo seletivo simplificado)**

O projeto do PPG deve detalhar as áreas de formação dos componentes da Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado (**etapa 2 do Edital**) para a seleção dos candidatos às vagas.

O processo de seleção será conduzido pelo Departamento indicado no Projeto, escolhido em função da aproximação temática com as áreas de concentração beneficiadas pela contratação de professor visitante. Os membros da Comissão Avaliadora, sendo 2 internos e 1 externo, serão ajustados entre as coordenações dos PPGs e os chefes de departamento, mas nomeados pela Direção do Centro.

O processo simplificado se realiza pela análise curricular dos candidatos, em etapa única, conforme previsto na Res. 61\1995.

**7. PERFIL DO CANDIDATO**

Obs. Os currículos dos candidatos deverão ser comprovados. Não é necessário exigir do candidato estrangeiro currículo na plataforma lattes

Deve conter:

7.1 Identificação

7.2 Formação Acadêmica e Titulação

7.3 Atuação Profissional

Comprovada experiência acadêmica, cientifica ou técnico-profissional contada a partir da obtenção do título de doutor.

7.4 Produção Intelectual

Com Publicações comprovadas

7.4 Prêmios recebidos

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**DEVEM SER ANEXADOS AO PROJETO**

**Para a etapa 1:**

Juntamente com o Projeto, devem seguir:

1. Ata de aprovação do projeto pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação.
2. Declaração do Chefe de Departamento de que foi comunicado sobre os termos e condições da ação que sequencia com a seleção simplificada dos candidatos, **nos termos do Projeto encaminhado**, pelo Departamento.
3. Encaminhamento dessa documentação, via SIPAC, pela Direção do Centro onde se situa o PPG solicitante.
4. **RELATÓRIO DE DESEMPENHO DOS DOCENTES VISITANTES QUE ATUAM NO PPG, Chamada de 2018**

Obs. Os projetos da Etapa 1 serão encaminhados, via SIPAC, me diante processo, da Coordenação do PPG à Direção do Centro ao qual o programa se encontra vinculado, que deve enviar, igualmente pelo SIPAC, à PRPG, para avaliação e julgamento por parte de uma Comissão Especial nomeada *ad hoc*.

**COMISSÃO AD HOC DA ETAPA 1 (ANÁLISE DOS PROJETOS DOS PPGs):** será nomeada mediante portaria do Pró-Reitor da PROGEP, com participação da PROPESQ e da PRPG na escolha e aprovação dos projetos.

COMPOSIÇÃO: Essa Comissão será composta por 1 representante de cada Pró-Reitoria acadêmica envolvida (quais sejam PRPG e PROPESQ) e 3 docentes doutores, com tempo de experiência igual ou superior a 15 anos, sem vínculo ativo com a UFPB, cujos nomes serão publicados tão logo estejam definidos.

**OBS. NO CASO DA ETAPA 2 (PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO) SERÃO ANEXADOS AO PROCESSO:**

1. Com a publicação da avaliação da Comissão Ad hoc, finaliza a ETAPA 1 e inicia-se a ETAPA 2.
2. O processo seletivo simplificado, nos termos aprovados, será realizado pelo Departamento indicado no Projeto, nos prazos estabelecidos na Chamada Pública, e nos termos indicados no Projeto aprovado.
3. Ao final da seleção, devem ser encaminhados à PROGEP:
4. Ata de homologação do processo simplificado pelo Departamento e termo de compromisso da chefia departamental, no qual será lotado o docente, de cumprir os termos **do projeto aprovado pelo Colegiado do Programa e aprovado pela Comissão Ad hoc de Avaliação**;
5. Ata de aprovação pelo Conselho de Centro;
6. Os documentos do processo seletivo, nos termos legais.

**MODELO 2**

**RELATÓRIO DE DESEMPENHO DOS DOCENTES VISITANTES**

Obs. Seguir o Projeto original quanto aos itens

1. Perfil preenchido
2. Nome e titulação do(a/s) docente(s)
3. Análise de cumprimento do Objeto da Contratação
   1. Quantos aos Objetivos do Projeto de Candidatura do PPG
   2. Quanto ao plano de atividades apresentado pelo discente
   3. Quanto às metas contidas no Projeto de Candidatura do PPG
   4. Quanto ao cronograma de atividades
4. Avaliação do PPG sobre o desempenho do(a) docente (aprovada pelo Colegiado com ata da reunião)